



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 224/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2017

EDITAL Nº 050/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Agosto de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: Divisão de Educação

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **247/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim** – entrada pela Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br, telefone: 12 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Potim** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II - Termo de Referência;

III - Proposta Comercial;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VII - Minuta do Contrato;

VIII - Declaração de Responsável pela Assinatura do Contrato;

A despesa estimada em **R\$ 126.854,25 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 no seguinte elemento:



Divisão de Educação

Dotação: Nota de Reserva nº 628/2017

02.05.00 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

02.05.01 – Coordenação do Ensino

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 89;

Nota de Reserva nº 629/2017

02.05.00 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

02.05.01 – Coordenação do Ensino

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 97;

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação



defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 040/2017

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 040/2017

5 – PROPOSTA

5.1. - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2. - **Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - **Valor Global** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



5.3.4. - Marca e modelo dos produtos cotados;

5.3.5. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.7. - **Declaração** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

5.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a Habilitação todos licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) ~~Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~ **(SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO CONFORME ITEM C.1) ACIMA)**

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

b) Apresentar Declaração com relação dos Profissionais que ministrarão as capacitações pedagógicas durante a vigência do contrato, contendo nome, identidade e nível de graduação. A empresa adjudicatária deverá manter esses profissionais indicados ou outros de experiência equivalente ou superior. Caso seja necessária a substituição do profissional indicado, deverá ser encaminhada a Divisão de Educação do Município, uma solicitação de mudança comprovando atendimento cabal às exigências do Edital, para aprovação da CONTRATANTE.

c) Diploma(s) de graduação com Stricto Sensu (Lei n 9.394/1996) na área de educação, com habilitação na área específica e compatível ao tema da formação para cada profissional indicado.

d) Currículo Lattes dos profissionais indicados, comprovando experiência para os serviços ora licitados;

e) Declaração de que os serviços prestados serão efetuados, in loco, pelos profissionais indicados no certame, obedecendo a agenda elaborada em comum acordo com a Divisão de Educação do Município.

f) Cópia autenticada da ficha de registro de empregado junto da cópia da página de identificação e foto do funcionário e página do registro do empregado na CTPS, ou cópia de contrato de prestação de serviço, no que couber a fim de comprovação de vínculo dos formadores indicados.

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL



Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital** por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6.7. - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - O julgamento será feito pela proposta de **MENOR VALOR GLOBAL PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS**, observada a porcentagem **mínima de:**

MATERIAL PEDAGÓGICO 5º ANO			MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	Segmento - Professores e Equipe Gestora	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Professores de Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano	10	77,33	773,33
2	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fund. - anos iniciais	1	77,33	77,33
3	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos iniciais	3	77,33	232,00
4	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos iniciais	4	77,33	309,33
	Segmento - Alunos	Quant.	-	-
5	Ensino Fundamental – anos iniciais. 5º ano	250	77,33	19.333,33
Sub. Total				20.725,33

MATERIAL PEDAGÓGICO 9º ANO				
ITEM	Segmento - Professores e Equipe Gestora	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
6	Professores de Matemática - 9º ano	4	77,33	309,33
7	Professores de Língua Portuguesa - 9º ano	3	77,33	232,00
8	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fundamental - anos finais	1	77,33	77,33
9	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos finais	3	77,33	232,00
10	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos finais	4	77,33	309,33
	Segmento - Alunos	Quant.		-
11	Ensino Fundamental – anos finais. 9º ano	235	77,33	8.173,33
Sub. Total				19.333,33
Total Geral Material:				40.058,67

CAPACITAÇÃO				
ITEM	Segmento- Professores e Equipe Gestora	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Professores de Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano	10	2.904,00	29.040,00
2	Professores de Matemática - 9º ano	4	1.613,33	6.453,33
3	Professores de Língua Portuguesa - 9º ano	3	1.613,33	4.840,00
4	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fundamental - anos iniciais	1	2.904,00	2.904,00
5	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fundamental - anos finais	1	2.904,00	2.904,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

6	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos iniciais	3	2.904,00	8.712,00
7	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos finais	3	2.904,00	8.712,00
8	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos iniciais	4	2.904,00	11.616,00
9	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos finais	4	2.904,00	11.616,00
TOTAL SERVIÇOS:				86.797,33
TOTAL GERAL:				126.854,25
LANCE MÍNIMO:				1%

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até **5 %** (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

a) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas



necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, sito a Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, CEP 12.140.000, **dirigidos à Prefeita Municipal.**

9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.7. - Admite-se impugnação e recursos somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9.2. - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a



decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

9.3.4. - A convocação para assinatura do Contrato será feita da mesma maneira descrita no item 9.3.3.

10 – DO CONTRATO

10.1. - Homologada a licitação, será convocada a empresa vencedora para a assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

10.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo devidamente justificado.

10.3. - A assinatura do contrato deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.

10.4. - O contrato será elaborado em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

10.5. - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

10.6. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor do contrato cancelado quando:

10.6.1. - Descumprir as condições do Contrato;

10.6.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.6.3. - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, nas condições de execução dos serviços descritos deste edital;

10.6.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.7. - Independentemente das previsões anteriormente indicadas, o detentor do contrato poderá solicitar o cancelamento do mesmo na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. - A execução dos serviços, tempo de resposta e demais especificações deverão seguir as descritas no Anexo II deste Edital.

11.2. - A prestação dos serviços será em Potim, no endereço indicado, para a realização do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO** conforme Termo de Referência.

11.2.1. - Em caso de possível atraso na execução do serviço por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de execução do serviço por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na execução do serviço, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.3. - Constatadas irregularidades na prestação do serviço, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pela supervisão da execução do serviço do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1 - Em caso de possível atraso na execução dos serviços por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

14.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aparecida.

Potim, em 09 de Agosto de 2017.

Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 224/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2017

EDITAL Nº 050/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.potim.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2017

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 224/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2017

EDITAL Nº 050/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME SEGUE ABAIXO:

MATERIAL PEDAGÓGICO 5º ANO			MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	Segmento - Professores e Equipe Gestora	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Professores de Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano	10	77,33	773,33
2	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fund. - anos iniciais	1	77,33	77,33
3	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos iniciais	3	77,33	232,00
4	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos iniciais	4	77,33	309,33
	Segmento - Alunos	Quant.	-	-
5	Ensino Fundamental – anos iniciais. 5º ano	250	77,33	19.333,33
Sub. Total				20.725,33
MATERIAL PEDAGÓGICO 9º ANO				
ITEM	Segmento - Professores e Equipe Gestora	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
6	Professores de Matemática - 9º ano	4	77,33	309,33
7	Professores de Língua Portuguesa - 9º ano	3	77,33	232,00
8	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fundamental - anos finais	1	77,33	77,33
9	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos finais	3	77,33	232,00
10	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos finais	4	77,33	309,33
	Segmento - Alunos	Quant.		-
11	Ensino Fundamental – anos finais. 9º ano	235	77,33	8.173,33
Sub. Total				19.333,33
Total Geral Material:				40.058,67
CAPACITAÇÃO				
ITEM	Segmento- Professores e Equipe Gestora	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Professores de Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano	10	2.904,00	29.040,00
2	Professores de Matemática - 9º ano	4	1.613,33	6.453,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

3	Professores de Língua Portuguesa - 9º ano	3	1.613,33	4.840,00
4	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fundamental - anos iniciais	1	2.904,00	2.904,00
5	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fundamental - anos finais	1	2.904,00	2.904,00
6	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos iniciais	3	2.904,00	8.712,00
7	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos finais	3	2.904,00	8.712,00
8	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos iniciais	4	2.904,00	11.616,00
9	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos finais	4	2.904,00	11.616,00
TOTAL SERVIÇOS:				86.797,33
TOTAL GERAL:				126.854,25
LANÇE MÍNIMO:				1%

OBJETIVO:

Contratar empresa de prestação de serviços para o Programa de Capacitação que atenda aos professores e demais profissionais {assessores, diretores das unidades escolares e gestores do Ensino Fundamental dos ciclos I (5º ano) e II (9º ano)}, para formação dos descritores da Prova Brasil, com inclusão de material pedagógico relacionado às disciplinas de matemática e língua portuguesa desses respectivos anos/ciclos, para alunos e demais profissionais que integrarão o Programa de Capacitação, com a proposta de aumentar os índices do IDEB na Rede Municipal de Ensino da Divisão da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Potim/SP.

Com a realização do Programa de Capacitação a Divisão espera:

1. Promover espaço de formação como forma de investir no aperfeiçoamento de profissionais da educação com a intenção de melhorar a qualificação do ensino e o desempenho dos alunos.
2. Investir na formação continuada dos profissionais da Divisão de Educação, tendo como eixo norteador as demandas elencadas pelos Planos de Ações Articuladas - PAR, como também da contribuição desses profissionais em elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.
3. Abordagem dos temas:
 - Prova Brasil;
 - Melhoria do IDEB e

Descritores de Língua Portuguesa e Matemática do material pedagógico que será oferecido aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do município de Potim.

JUSTIFICATIVA:

O IDEB foi criado pelo INEP (órgão vinculado ao MEC) em 2007, como um indicador que pudesse avaliar a qualidade do ensino público e privado. Segundo disponibilizado na página do INEP, “o indicador é calculado à partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e média de desempenho nas avaliações do INEP, Saeb E Prova Brasil”.

O IDEB também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica. O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece como meta, que em 2022 o Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

Além de instrumento de análise, o IDEB é também um sistema de metas. As metas são estipuladas de acordo com o patamar atual de cada instituição, mas todas devem melhorar seus índices.



Os resultados mais recentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município do Potim, não atingiram as metas relacionadas ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) para 2015, pois o IDEB Projetado é de 5.2 e o IDEB foi 5.1 e nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) o IDEB Projetado é de 5.0 e alcançou apenas 4.0.

Sabendo disso, esta administração pública tem com objetivo, planejar ações que intensifiquem o compromisso com a educação e com qualidade, permitindo então, amenizar essa problemática, oportuniza aos educadores, uma capacitação mais específica, que os ajudará fazer uma reflexão mais minuciosa e assim permitir que aos educadores e gestores tomem decisões pertinentes, revejam as metodologias utilizadas em sala de aulas e contemplem as necessidades de aprendizagem do aluno em face dos resultados das avaliações na Prova Brasil.

Pois como diz Luckesi 1995

“A avaliação da aprendizagem escolar adquire seu sentido na medida em que articula com o projeto pedagógico e com seu conseqüente projeto de ensino. A avaliação, tanto no geral quanto ao caso específica da aprendizagem, não possui uma finalidade em si; ela subsidia um curso de ação que visa construir um resultado previamente definido” (p.85)

Assim a Administração Pública necessita realizar um Programa de Capacitação para subsidiar e auxiliar os profissionais da educação num trabalho mais específico, visando com o material pedagógico, o maior rendimento dos alunos em relação aos seus resultados da Prova Brasil, instrumento no qual avalia os conhecimentos absorvidos nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, conforme especificações técnicas constantes neste anexo, parte integrante do edital.

E a possibilidade de aumento em relação ao sucesso desta avaliação, está intrinsecamente ligada no ler e interpretar, pois como diz as Diretrizes Curriculares Nacionais 2001 (p.53).

“A leitura é um processo no qual o leitor realiza um trabalho ativo de construção de significados do texto, a partir de seus objetivos e de seu conhecimento sobre o assunto [...] do sistema de escrita”.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Divisão de Educação do Município de Potim pretende contratar empresa de serviços especializada em Formação de Profissionais da área de Educação, visando atender ao Programa de Capacitação de professores e demais profissionais {assessores, diretores das unidades escolares e gestores do Ensino Fundamental dos ciclos I (5º ano) e II (9º ano)}, para formação dos descritores da Prova Brasil, com inclusão de material pedagógico relacionado às disciplinas de matemática e língua portuguesa desses respectivos anos/ciclos, para alunos e demais profissionais que integrarão o Programa de Capacitação, com a proposta de aumentar os índices do IDEB na Rede Municipal de Ensino da Divisão da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Potim/SP.

Com a realização do Programa de Capacitação a Divisão espera:

1. Promover espaço de formação como forma de investir no aperfeiçoamento de profissionais da educação com a intenção de melhorar a qualificação do ensino e o desempenho dos alunos.
2. Investir na formação continuada dos profissionais da Divisão de Educação, tendo como eixo norteador as demandas elencadas pelos Planos de Ações Articuladas - PAR, como também da contribuição desses profissionais em elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.
3. Abordagem dos temas:
 - Prova Brasil;
 - Melhoria do IDEB e descritores de Língua Portuguesa e Matemática do material pedagógico que será oferecido aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do município de Potim., conforme se observa neste anexo, parte integrante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Programa de Capacitação

A Empresa vencedora deverá ministrar aos professores e demais profissionais já mencionados da Divisão da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, curso de capacitação presencial, orientando a utilizar a metodologia oferecida, com carga horária específica para cada ano/ciclo.

A Empresa fornecerá todo material pedagógico necessário para a capacitação dos profissionais.

Segue abaixo, quadro com os segmentos e quantidade de profissionais a serem capacitados:

Segmento Professores e Equipe Gestora	Número de Profissionais
Professores de Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano	10
Professores de Matemática - 9º ano	04
Professores de Língua Portuguesa - 9º ano	03
Gestor da Divisão de Educação - Ensino Fund. - anos iniciais	01
Gestor da Divisão de Educação - Ensino Fund. - anos finais	01
Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos iniciais	03
Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos finais	03
Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental- anos iniciais	04
Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos finais	04
TOTAL DE PROFISSIONAIS A SEREM CAPACITADOS	33

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto desta licitação, compreende todas as atividades necessárias à Capacitação de Professores e demais profissionais do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, incluindo fornecimento de material pedagógico aos professores e demais profissionais e alunos, voltados ao melhor aproveitamento dos exames da Prova Brasil e SAEB. Todas as atividades necessárias à implantação do serviço deverão estar compatíveis com a proposta pedagógica da Divisão Municipal de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificada neste edital.

O Programa de Capacitação a ser executado pela empresa vencedora deverá necessariamente conter como segue:

- 01 (uma) Oficina Pedagógica, de duas horas, para todos os profissionais envolvidos, para apresentação do material pedagógico e implantação do Programa de Capacitação.
- 04 (quatro) Oficinas Pedagógicas, de duas horas cada totalizando oito horas, para os Professores de **Matemática** e demais profissionais do Ensino Fundamental I – 5º Ano, incluindo Material pedagógico desse seguimento.
- 04 (quatro) Oficinas Pedagógicas, de duas horas cada totalizando oito horas, para os Professores de **Língua Portuguesa** e demais profissionais do Ensino Fundamental I – 5º Ano, incluindo Material pedagógico desse seguimento.
- 04 (quatro) Oficinas Pedagógicas, de duas horas cada totalizando oito horas, para os Professores de **Matemática** e demais profissionais do Ensino Fundamental II – 9º Ano, incluindo Material pedagógico desse seguimento.



- 04 (quatro) Oficinas Pedagógicas, de duas horas cada totalizando oito horas, para os Professores de **Língua Portuguesa** e demais profissionais do Ensino Fundamental II – 9º Ano, incluindo Material pedagógico desse seguimento.

ESPECIFICAÇÃO 1

OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES DE MATEMÁTICA E DE LÍNGUA PORTUGUESA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 – 5º ANO E DEMAIS PROFISSIONAIS

Os Capacitadores deverão apresentar uma proposta que alie teoria e prática realizando vivências e reflexões estimulando o professor a refletir sobre as suas ações em sala de aula. Além disso, considerarão as diferentes trajetórias de cada professor, oportunizando a todos o acesso a novos conteúdos e formas de trabalho, respeitando seu tempo e sua maneira de aprender.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, o ensino da Língua Portuguesa deve voltar-se para a função social da Língua. Esse é o requisito básico para que o indivíduo ingresse no mundo letrado, para que construa o próprio processo de cidadania e para que consiga integrar à sociedade com maior autonomia.

O ensino e a aprendizagem da matemática devem abrir possibilidades e propiciar leituras e reflexões que desenvolvam o raciocínio lógico por meio de problematizações que favoreçam o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao conhecimento matemático.

A capacitação e o material apresentado deverão conter orientação metodológica específica para a mediação pelo professor em sala de aula, avaliar as habilidades de resolver problemas de acordo com os descritores.

METODOLOGIA

A empresa contratada deverá promover **09 (nove)** Oficinas Pedagógicas de 2 horas cada, sendo 01 Oficina Pedagógica para apresentação do material pedagógico e implantação do Programa, 04 Oficinas Pedagógicas de Matemática e 04 Oficinas Pedagógicas de Língua Portuguesa com atividades práticas objetivando melhores índices de resultados nas avaliações externas.

Totalizando **18 horas** de carga horária para cada professore demais profissionais que integram o Programa do Ensino Fundamental I – 5º anos.

As Oficinas Pedagógicas serão agendadas em horário de HTPC dos professores previamente estabelecidos com a Divisão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

MATERIAL PEDAGÓGICO 1:

CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E ALUNOS

O material Pedagógico a ser fornecido para os profissionais e alunos do 5º ano deverá apresentar em volume único as atividades de Língua Portuguesa e Matemática, seu conteúdo deverá trabalhar com a organização das questões por descritores, proporcionando um conhecimento significativo para os alunos, com modelos de questões da PROVA BRASIL, SAEB, ENCEJA E SARESP.

Deverá propor um trabalho pedagógico pautado nos critérios de avaliação da Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando ao professor e demais profissionais um diagnóstico e uma avaliação dos fatores que influenciam no desempenho dos alunos por meio da análise dos resultados adquiridos com base na realização das atividades.

O material deverá proporcionar a verificação das habilidades já desenvolvidas e das habilidades que ainda precisam de uma atividade adicional. Deverá proporcionar ao professor, de posse das dificuldades apresentadas pelos alunos, a oportunidade de criar espaço para o diálogo e para a reflexão em busca de melhores estratégias de ensino e aprendizagem, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino, antes mesmo de a avaliação nacional ser aplicada.



O material Pedagógico deverá apresentar no mínimo - 200 questões-problema no conteúdo de português e 350 questões-problema no conteúdo de matemática - para que o aluno desenvolva as habilidades em cada descritor especificado. No material do professor/ demais profissionais deverá haver a resolução de todas as questões-problema descritas juntamente com a orientação didática pedagógica voltada a ao Programa de Capacitação proposto.

Formato mínimo aproximado 24,5 x 18,5 cm

Número de páginas aproximado de 300 páginas para o livro do aluno.

Número de páginas aproximado de 370 páginas para o livro do professor.

Miolo em papel off-set mínimo de 70g – 4 x 4 cores **e constar ISBN.**

Acabamento: devem apresentar encadernação em espiral de plástico resistente e sem pontas, a fim de garantir a segurança de alunos e professores durante a utilização desses materiais.

O Conteúdo do material pedagógico do aluno, deverá ser apresentado por ordem dos descritores conforme abaixo:

DESCRITORES LINGUA PORTUGUESA 5º ANO :

- D1- Localizar informações explícitas em um texto.
- D2- Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.
- D3- Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
- D4- Inferir uma incapacitação implícita em um texto.
- D5- Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto, etc.).
- D6- Identificar o tema de um texto.
- D7- Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.
- D8- Estabelecer relação causa /consequência entre partes e elementos do texto.
- D9- Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
- D10- Identificar as marcas lingüísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.
- D11- Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
- D12- Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc.
- D13- Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.
- D14- Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.
- D15- Reconhecer diferentes formas de tratar uma incapacitação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

DESCRITORES MATEMÁTICA 5º ANO:

- D1- Identificar a localização e movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas.
- D2- Identificar propriedades comuns e diferenças entre poliedros e corpos redondos, relacionando figuras tridimensionais com suas planificações.
- D3- Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais pelo número de lados, pelos tipos de ângulos.
- D4- Identificar quadriláteros observando as posições relativas entre seus lados (paralelos, concorrentes, perpendiculares).
- D5- Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais usando malhas quadriculadas.
- D6- Estimar a medida de grandezas utilizando unidades de medida convencionais ou não.
- D7- Resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, l/ml.
- D8- Estabelecer relações entre unidades de medida de tempo.
- D9- Estabelecer relações entre o horário de início e término e/ou o intervalo da duração de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

evento ou acontecimento.

- D10- Num problema, estabelecer trocas entre cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro em função de seus valores.
- D11- Resolver problema envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.
- D12- Resolver problema envolvendo o cálculo ou a estimativa de áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.
- D13- Reconhecer e utilizar características do sistema de numeração decimal, tais como agrupamentos e trocas na base 10 e princípio do valor posicional.
- D14- Identificar a localização de números naturais na reta numérica
- D15- Reconhecer a decomposição de números naturais nas suas diversas ordens.
- D16- Reconhecer a composição e a decomposição de números naturais em sua forma polinomial.
- D17- Calcular o resultado de uma adição ou subtração de números naturais.
- D18- Calcular o resultado de uma multiplicação ou divisão de números naturais.
- D19- Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da adição ou subtração: juntar, alteração de um estado inicial (positiva ou negativa), comparação e mais de uma transcapacitação (positiva ou negativa).
- D20- Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão: multiplicação comparativa, ideia de proporcionalidade, configuração retangular e combinatória.
- D21- Identificar diferentes representações de um mesmo número racional.
- D22- Identificar a localização de números racionais representados na forma decimal na reta numérica.
- D23- Resolver problema utilizando a escrita decimal de cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro.
- D24- Identificar fração como representação que pode estar associada a diferentes significados.
- D25- Resolver problema com números racionais expressos na forma decimal envolvendo diferentes significados da adição ou subtração.
- D26- Resolver problema envolvendo noções de porcentagem (25%, 50%, 100%).
- D27- Ler informações e dados apresentados em tabelas.
- D28- Ler informações e dados apresentados em gráficos (particularmente em gráficos de colunas).

QUANTIDADE DE MATERIAL PEDAGÓGICO 1:

Segmento	Quantidade de Material Pedagógico 1
Professores e Equipe Gestora	
Professores de Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano	10
Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fund. - anos iniciais	01
Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. -anos iniciais	03
Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental- anos iniciais	04
TOTAL DE MATERIAL PEDAGÓGICO1	18

Segmento	Ano	Quantidade de Material Pedagógico 1
Alunos		
Ensino Fundamental – anos iniciais.	5º ano	250

Nesta quantidade total de alunos, já está calculado uma reserva técnica de 6% (seis por cento).

O material pedagógico a ser fornecido deverá ter relação entre si, o material do aluno e o material do professor/demais profissionais, todos esses citados, devem ter os mesmos temas apresentados nas lições do material do aluno de forma a constituir um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ESPECIFICAÇÃO 2

OFICINAS PARA OS PROFESSORES DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DE ENSINO FUNDAMENTAL 2 – 9º ANO E SEUS GESTORES

Os Capacitadores deverão apresentar uma proposta que alie teoria e prática realizando vivências e reflexões estimulando o professor a refletir sobre as suas ações em sala de aula. Além disso, considerarão as diferentes trajetórias de cada professor, oportunizando a todos o acesso a novos conteúdos e formas de trabalho, respeitando seu tempo e sua maneira de aprender.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, o ensino da Língua Portuguesa deve voltar-se para a função social da Língua. Esse é o requisito básico para que o indivíduo ingresse no mundo letrado, para que construa o próprio processo de cidadania e para que consiga integrar à sociedade com maior autonomia.

O ensino e a aprendizagem da matemática devem abrir possibilidades e propiciar leituras e reflexões que desenvolvam o raciocínio lógico por meio de problematizações que favoreçam o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao conhecimento matemático.

A capacitação e o material apresentado deverão conter orientação metodológica específica para a mediação pelo professor em sala de aula, avaliar as habilidades de resolver problemas de acordo com os descritores.

METODOLOGIA

A empresa contratada deverá promover **09 (nove)** Oficinas Pedagógicas de 2 horas cada, sendo 01 Oficina Pedagógica para apresentação do material pedagógico e implantação do Programa, 04 Oficinas Pedagógicas de Matemática e 04 Oficinas Pedagógicas de Língua Portuguesa com atividades práticas objetivando melhores índices de resultados nas avaliações externas.

Totalizando **10 horas** de carga horária para os professores de Matemática, **10 horas** de carga horária para os professores de Língua Portuguesa e **18 horas** para os demais profissionais participantes das duas jornadas.

As Oficinas Pedagógicas serão agendadas em horário de HTPC dos professores previamente combinadas com a empresa contratada.

MATERIAL PEDAGÓGICO 2:

CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES, GESTORES E ALUNOS

O material Pedagógico a ser fornecido para os para os professores, gestores e alunos do 9º ano deverá apresentar em volume único as atividades de Língua Portuguesa e Matemática, seu conteúdo deverá trabalhar com a organização das questões por descritores, proporcionando um conhecimento significativo para os alunos, com modelos de questões da PROVA BRASIL, SAEB, ENCEJA E SARESP.

Deverá propor um trabalho pedagógico pautado nos critérios de avaliação da Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando ao professor um diagnóstico e uma avaliação dos fatores que influenciam no desempenho dos alunos por meio da análise dos resultados adquiridos com base na realização das atividades.

O material deverá proporcionar a verificação das habilidades já desenvolvidas e das habilidades que ainda precisam de uma atividade adicional. Deverá proporcionar ao professor, de posse das dificuldades apresentadas pelos alunos, a oportunidade de criar espaço para o diálogo e para a reflexão em busca de melhores estratégias de ensino e aprendizagem, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino, antes mesmo de a avaliação nacional ser aplicada.

O material Pedagógico deverá apresentar aproximadamente - 270 questões-problema no conteúdo de português e 480 questões-problema no conteúdo de matemática - em atividades extras para que o aluno desenvolva as habilidades em cada descritor especificado. No material do professor/gestor deverá haver a resolução de todas as questões-problema descritos juntamente com a orientação didática pedagógica



voltada a capacitação proposta.

Formato mínimo aproximado 24,5 x 18,5 cm

Número de páginas aproximado de 300 páginas para o livro do aluno.

Número de páginas aproximado de 380 páginas para o livro do professor.

Miolo em papel off-set mínimo de 70g – 4 x 4 cores **e constar ISBN.**

Acabamento: devem apresentar encadernação em espiral de plástico resistente e sem pontas, a fim de garantir a segurança de alunos e professores durante a utilização desses materiais.

O Conteúdo do material pedagógico do aluno, deverá ser apresentado por ordem dos descritores conforme abaixo:

DESCRITORES DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O 9º ANO:

- D1- Localizar informações explícitas em um texto
- D2- Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto.
- D3- Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
- D4- Inferir uma informação implícita no texto.
- D5- Interpretar texto com o auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.).
- D6- Identificar um tema no texto.
- D7- Identificar a tese de um texto.
- D8- Estabelecer relação entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-la.
- D9- Diferenciar as partes principais das secundárias em um texto.
- D10- Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.
- D11- Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto.
- D12- Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
- D13- Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.
- D14- Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
- D15- Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.
- D16- Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.
- D17- Reconhecer o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.
- D18- Reconhecer o efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão.
- D19- Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos.
- D20- Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.
- D21 Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema.

DESCRITORES DE MATEMÁTICA PARA O 9º ANO:

- D1-Identificar a localização e movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas.
- D2- Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais e tridimensionais, relacionando-as com suas planificações.
- D3- Identificar propriedades de triângulos pela comparação de medidas de lados e ângulos.
- D4- Identificar relação entre quadriláteros por meio de suas propriedades.
- D5- Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais usando malhas quadriculadas.
- D6- Reconhecer ângulos como mudança de direção ou giros, identificando ângulos retos e não retos.
- D7- Reconhecer que as imagens de uma figura construída por uma transformação homotética



- são semelhantes, identificando propriedades e/ou medidas que se modificam ou não se alteram.
- D8- Resolver problema utilizando a propriedade dos polígonos (soma de seus ângulos internos, número de diagonais, cálculo da medida de cada ângulo interno nos polígonos regulares).
 - D9- Interpretar informações apresentadas por meio de coordenadas cartesianas.
 - D10- Utilizar relações métricas do triângulo retângulo para resolver problemas significativos.
 - D11- Reconhecer círculo e circunferência, seus elementos e algumas de suas relações.
 - D12- Resolver problema envolvendo o cálculo de perímetro de figuras planas.
 - D13- Resolver problema envolvendo o cálculo de área de figuras planas.
 - D14- Resolver problema envolvendo noções de volume.
 - D15- Resolver problema envolvendo relações entre diferentes unidades de medida.
 - D16- Identificar a localização de números inteiros na reta numérica.
 - D17- Identificar a localização de números racionais na reta numérica.
 - D18- Efetuar cálculos com números inteiros envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
 - D19- Resolver problema com números naturais envolvendo diferentes significados das operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
 - D20- Resolver problema com números inteiros envolvendo as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
 - D21- Reconhecer as diferentes representações de um número racional.
 - D22- Identificar fração como representação que pode estar associada a diferentes significados.
 - D23- Identificar frações equivalentes.
 - D24- Reconhecer as representações decimais dos números racionais como uma extensão do sistema de numeração decimal, identificando a existência de "ordens", como décimos, centésimos e milésimos.
 - D25- Efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
 - D26- Resolver problema com números racionais que envolvam as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
 - D27- Efetuar cálculos simples com valores aproximados de radicais.
 - D28- Resolver problema que envolva porcentagem.
 - D29- Resolver problema que envolva variações proporcionais, diretas ou inversas entre grandezas.
 - D30- Calcular o valor numérico de uma expressão algébrica.
 - D31- Resolver problema que envolva equação de segundo grau.
 - D32- Identificar a expressão algébrica que expressa uma regularidade observada em sequências de números ou figuras (padrões).
 - D33- Identificar uma equação ou uma inequação de primeiro grau que expressa um problema.
 - D34- Identificar um sistema de equações do primeiro grau que expressa um problema.
 - D35- Identificar a relação entre as representações algébrica e geométrica de um sistema de equações de primeiro grau.
 - D36- Resolver problema envolvendo informações apresentadas em tabelas e/ou gráficos.
 - D37- Associar informações apresentadas em listas e/ou tabelas simples aos gráficos que as representam e vice-versa.

QUANTIDADE DE MATERIAL PEDAGÓGICO2:

Segmento	Quantidade de Material Pedagógico 2
Professores e Equipe Gestora	
Professores de Matemática - 9º ano	04
Professores de Língua Portuguesa - 9º ano	03
Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fund. - anos finais	01
Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. -anos finais	03
Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental -anos finais	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TOTAL DE MATERIAL PEDAGÓGICO2	15
--------------------------------------	-----------

Segmento Alunos	Ano	Quantidade de Material Pedagógico 2
Ensino Fundamental – anos finais.	9º ano	235

Nesta quantidade total de alunos, já está calculado uma reserva técnica de 6% (seis por cento).

Todo o material pedagógico a ser fornecido deverá ter relação entre si, o material do aluno e o material do professor/demais profissionais, todos esses citados, devem ter os mesmos temas apresentados nas lições do material do aluno de forma a constituir um todo.

Para análise e avaliação de todo o material pedagógico, a Divisão solicita, que a empresa vencedora apresente amostra para que uma comissão técnica educacional, nomeada, possa emitir parecer de aprovação em relação a todas as especificações, conforme anexo I deste edital.

A falta de quaisquer dos materiais e/ou especificações, solicitados neste Termo de Referência desclassificará a empresa licitante desse certame.

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CERTAME A RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE APLICARÃO AS OFICINAS PEDAGÓGICAS, OS QUAIS DEVERÃO POSSUIR COMPROVADAMENTE:

- Diploma(s) de graduação com *Stricto Sensu* (lei n 9.394/1996) na área de educação, com habilitação na área específica e compatível ao tema da capacitação;
- Currículo Lattes comprovando experiência para os serviços ora licitados;

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

De responsabilidade da empresa contratada:

- Disponibilizar “coffee break” (café, leite, suco, bolo, pão, biscoitos, água), em todas as capacitações para os professores participantes.
- Fornecer: blocos, canetas e pastas para os professores participantes.
- Providenciar para que seu profissional capacitador esteja disponível nos dias e horários estabelecidos pela divisão de Educação com toda a despesa de locomoção, hospedagem e alimentação custeada pela empresa.

De responsabilidade da Divisão de Educação do Município de Potim:

- Disponibilizar local para a realização das Oficinas pedagógicas específicas para cada seguimento, com infraestrutura mínima de notebook, data show, tela ou parede para projeção, som, microfone e quadro flipchart.
- Fornecer relação com os nomes dos professores e gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, Três dias antes da realização de cada evento, para a elaboração da lista de presença pela empresa contratada.

Viabilizar um responsável pelo acompanhamento de toda execução dos serviços de capacitação.

DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços e entrega dos materiais contratados deverá ser no setor da Divisão de Educação, sito à **Rua Rio Grande do Sul, 43 – Jardim Alvorada – Potim – Estado de São Paulo**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

DAS AMOSTRAS

1.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em 05 (cinco) dias, amostras de todos os materiais pedagógicos ofertados, em embalagem original contendo todas as informações dos produtos de acordo com o código do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

1.2. Todas as amostras deverão estar identificadas com o número do item e nome da Empresa e serão analisadas por responsável indicado pela Administração.

1.3. As amostras analisadas somente serão devolvidas após a homologação / adjudicação do certame. Será dado um prazo de 30 (trinta) dias após a homologação / adjudicação para a retirada das amostras. As amostras não retiradas dentro desse prazo poderão ser destruídas.

1.4. Os produtos das empresas vencedoras da etapa de lances serão submetidos a avaliação em conformidade com as especificações deste Anexo, levando-se em conta os critérios objetivos estabelecidos para esta análise quanto à descrição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 224/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2017

EDITAL Nº 050/2017

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

SENHOR FORNECEDOR: Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS:				_____ (%)

MATERIAL PEDAGÓGICO 5º ANO

ITEM	Segmento - Professores e Equipe Gestora	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Professores de Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano	10		
2	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fund. - anos iniciais	1		
3	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos iniciais	3		
4	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos iniciais	4		
	Segmento - Alunos	Quant.	-	-
5	Ensino Fundamental – anos iniciais. 5º ano	250		
Sub. Total				

MATERIAL PEDAGÓGICO 9º ANO

ITEM	Segmento - Professores e Equipe Gestora	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
6	Professores de Matemática - 9º ano	4		
7	Professores de Língua Portuguesa - 9º ano	3		
8	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fundamental - anos finais	1		
9	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos finais	3		
10	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos finais	4		
	Segmento - Alunos	Quant.		-
11	Ensino Fundamental – anos finais. 9º ano	235		
Sub. Total				
Total Geral Material:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CAPACITAÇÃO				
ITEM	Segmento- Professores e Equipe Gestora	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Professores de Língua Portuguesa e Matemática - 5º ano	10		
2	Professores de Matemática - 9º ano	4		
3	Professores de Língua Portuguesa - 9º ano	3		
4	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fundamental - anos iniciais	1		
5	Gestor da Divisão de Educação – Ensino Fundamental - anos finais	1		
6	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos iniciais	3		
7	Diretores das Unidades Escolares – Ensino Fund. - anos finais	3		
8	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos iniciais	4		
9	Assessores Pedagógicos – Ensino Fundamental - anos finais	4		
TOTAL SERVIÇOS:				
TOTAL GERAL:				

Valor total por extenso:	
Prazo de Validade da proposta: _____	Carimbo e assinatura do proponente
Condição de Pagamento: _____	
Prazo de Entrega: _____	
Data _____ de _____ de 2017.	

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro conforme Item 5.3.7 do **Edital do Pregão 040/2017**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(modelo)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 040/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 040/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa
jurídica) _____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 040/2017**, da
Prefeitura Municipal de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____
_____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº

- LEI Nº. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº 224/2017 – PREGÃO Nº 040/2017 – EDITAL Nº 050/2017;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº. 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade _____ e inscrita no CPF/MF sob _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na

_____ denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 040/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº **543/2010 e 549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO nº 040/2017 e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA

2.1. - A Ordem de execução dos serviços será imediata e o prazo de entrega dos materiais pedagógicos, bem como a capacitação dos profissionais, inicia-se após a emissão da Ordem de Serviço que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3112.9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviço no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo para início da execução dos serviços será de acordo com a determinação da Divisão de Educação, após a elaboração do Cronograma de capacitação dos profissionais da educação, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

2.3.1. - A execução do serviço será em Potim no endereço indicado na Ordem de Serviço.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço a ser pago é de R\$ _____ (_____).

4.2. - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Divisão de Educação

Dotação:

Nota de Reserva nº 628/2017

02.05.00 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

02.05.01 – Coordenação do Ensino

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 89;

Nota de Reserva nº 629/2017

02.05.00 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

02.05.01 – Coordenação do Ensino

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 97;

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do **Setor Solicitante** e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. - Cumprir as condições previstas no **Edital do Pregão nº 040/2017** e em sua proposta.
- 5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.3. - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais pedagógicos contratados, no endereço indicado na Ordem de Serviço.
- 5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

- 7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- 8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

- 8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

- 8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

- a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;

- 8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

- 8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1 - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, em XX de XXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXX

Potim, XX de XXXXXXX de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(modelo)

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa
jurídica) _____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 040/2017**, da
Prefeitura Municipal de Potim, declaro, sob as penas da lei, que o responsável pela assinatura de
eventual contrato será o Sr. _____, portador do RG nº
_____ e CPF nº _____, Qualificação: _____
(nacionalidade, profissão, cargo que ocupa na empresa), residente no Endereço: _____
_____.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: A FALTA DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO NÃO INABILITA O PARTICIPANTE, SENDO ESTE DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, NO QUAL FACILITA SUA ELABORAÇÃO.